

Lei nº 546, de 19 de Abril de 1955.

Autoriza a compra compra de uma motocicleta e a ser o respectivo crédito para aquisição e reforma.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir em consórcio com o Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual, uma motocicleta marca Pomer m. n. 11, pela importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), sendo que a quantia de R\$ 126.237,20 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos), deverá ser paga por conta do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual e o restante de R\$ 53.762,80 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), pela Prefeitura.

Artigo 2º - Fica a ser, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 112.810,20 (cento e doze mil, oitocentos e dez cruzeiros e vinte centavos), destinados a fazer face à despesas do saldo de aquisição e reforma da referida motocicleta, importância que deverá ser aplicada da seguinte maneira:

- | | |
|---|-----------|
| a) - Para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana, do saldo da aquisição da Motocicleta | 53.762,80 |
| b) - Para pagamento ao Sr. Francisco Nêze, da reforma e fornecimento de um pneu novo | 59.047,40 |
| Total R\$ 112.810,20 | |

Artigo 3º - Fica anetada em igual quantia a verba 3-6-1/8-17-2 = Material Permanente - nº 1 - Para a construção de um Parque Infantil.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitula Municipal de São Paulo, em 19 de Abril de 1955.

República Brasileira
Capitula Municipal.

Publicada na Secretaria da Capitula, em 19 de Abril de 1955.

José Gonçalves
Secretaria da Capitula